



LEI N° 1.533/97

**"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÉNIO COMO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS
GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar, com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, convênio próprio, objetivando, nos termos, limites e condições da legislação estadual específica, a filiação previdenciária:

I - dos servidores sob o regime estatutário investidos em funções públicas municipais, respectivamente, da Prefeitura e de entidade municipal autônoma.

II - de agentes políticos do Município cuja filiação ao IPSEMG esteja expressamente prevista em Lei Estadual, inclusive Vice-Prefeito que efetivamente venha a exercer o cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com a filiação, o Município, suas entidades autônomas, os agentes políticos de que trata o inciso II deste artigo, e os servidores sob regime estatutário investidos em funções públicas municipais, aderir ao regime previdenciário do IPSEMG, sujeitando-se às supervenientes modificações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de entidade municipal autônoma seu representante legal firmará o convênio juntamente com o Prefeito.

Art. 2º - A filiação obedecerá aos termos do respectivo convênio, condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSEMG, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Ficam autorizadas as providências orçamentárias, inclusive dotação de verbas para atender ao parâmetro de contribuições e outros encargos decorrentes da execução desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º - Observado o disposto no art.59 da Lei Estadual nº 9.380, de 18.12.1986, a presente Lei revoga as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá,
em 26 de junho de 1997.

Hugo França
HUGO FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL

José Clesio de Assis
JOSE CLESIO DE ASSIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO: Jornal "O Clarim", edição nº 75, pág A10, em 25.07.97